



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.594, DE 2019
(Do Sr. Júnior Bozzella)

Confere ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com fundamento e interpretação do Art. 215, § 2º, da Constituição Federal, que diz que Lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta representatividade para diferentes segmentos étnicos nacionais. Por referência, tem servido como fundamentação para aprovação de Projetos de Lei que tratam de homenagens de forma geral.

O Título de capital nacional reconhece, e homenageia de forma simbólica e constata a excelência específica da cidade em determinada atividade, segmento ou enfatiza característica de relevo no cenário nacional.

A proposição sugerida propõe trazer um reconhecimento público de título notório em âmbito nacional ao município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O município de São José dos Campos, situado no interior do Estado de São Paulo, pertencente à Mesorregião do Vale do Paraíba Paulista e Microrregião de São José dos Campos. Sede da região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, a 94 quilômetros da capital. Com extensão de 1100 quilômetros quadrados. Com população estimada pelo IBGE em 713.943 mil habitantes, sendo o 6º município mais populoso de São Paulo e o 26º do Brasil.

São José dos Campos foi elevado à categoria de vila em 1767. No decorrer do século XIX a agricultura desenvolveu-se no município, com destaque para o café, principalmente a partir da década de 1.880. Porém na segunda metade do século XX a indústria ganhou força, sendo este o momento que a cidade descobre sua vocação para a área da tecnologia.

O município destaca-se no segmento tecnológico, e tem várias empresas que atuam no município, como: Panasonic, Ericsson, Philips, General Motors (GM) e a empresa Embraer, sediada na cidade.

A cidade também é referência de centros de ensino e pesquisas, como: o DCTA, o INPE, o Cemaden, o IEAv, o IAE, o IFI, a UNESP, o ITA, a FATEC, a UNIVAP, o IP&D e a UNIFESP, sendo também sede do maior complexo aeroespacial da América Latina. Sendo a única cidade do mundo com centros de pesquisas das três maiores fabricantes mundiais de aeronaves, a Embraer, a Boeing e a Airbus.

Conhecida como uma cidade polo industrial, é o lugar no Brasil onde genuinamente se desenvolve tecnologia, com grande geração de empregos e renda.

Mesmo com dificuldades vem mantendo viva a indústria nacional, maior cidade da Região Metropolitana do Vale do Paraíba no interior paulista, São José cresce junto com a sua principal

empresa, a Embraer, de aeronáutica e defesa que gera cerca de 14.000 empregos de qualidade para todo Estado de São Paulo.

Segundo dados da EEMPLASA, São José dos Campos responde por 95% da cadeia produtiva da indústria aeroespacial e de defesa no Brasil e 60% das indústrias sediadas na cidade. Sendo a maior cidade do país em representatividade do setor, ela consolida a cada dia o seu espaço.

Neste cenário, o deputado Federal Júnior Bozzella juntamente com a deputada estadual Leticia Aguiar visualizam conceder título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial ao município de São José dos Campos, pois a cidade representa um mecanismo forte e concreto de valorizar diversas áreas do setor aeroespacial e de defesa, envolvendo e estruturando todo o Estado, alinhando atividades importantes para acelerar nosso desenvolvimento, gerando renda, novos empregos e assegurando um futuro desafiador e de oportunidades para nossos jovens.

Na realidade, São José dos Campos já é a capital federal do avião e da Indústria aeroespacial e merece, por direito, obter este reconhecimento. Basta olhar o que se formou geograficamente ao redor do município, baseando-se no desenvolvimento de outras cidades como Jacareí, Caçapava, Jambuí, Taubaté, que abrigam empresas de médio e grande porte, como é o caso da Brasileira Globo Usinagem, de Jambuí e da Multinacional Francesa Latecoère em Jacareí. Neste caso, estas empresas de pequeno e médio porte formam uma grande cadeia de aero estruturas e empregam milhares de trabalhadores, esta mão de obra especializada, acaba também adquirindo conhecimento para atender a demanda pelo padrão de excelência do setor, que exige mais qualificação, com isso eleva o nível da mão de obra na região. Isso foi a provável chave que abriu as portas para que a Boeing viesse a São José dos Campos para se associar à EMBRAER para formar uma empresa ainda mais competitiva no cenário mundial.

No atual cenário, de maior competitividade global e até mesmo dentro da cadeia produtiva do país, precisamos consolidar esta liderança nacional, para que São José dos Campos, não seja reconhecida pela força do destino, como uma cidade que constrói aviões e abriga empresas da indústria aeroespacial, mas como o berço da indústria no segmento. A cidade é uma terra de gente trabalhadora, inteligente, que aprendeu muito bem a fazer aviões competitivos e interferiu decisivamente na competição mundial desta área. É uma cidade que abriga mão de obra qualificada, ama a aviação, mas que hoje assiste a distância a formação desse grande cluster aeroespacial, por que não há fomento político com incentivos para que mais empresas venham para a cidade, bem como as que estão aqui, se tornem ainda mais competitivas. A grande verdade é a de que não nos apropriamos com a devida vênua a esta qualidade que temos de sobra e devemos mostrar para todos como uma marca registrada, é neste sentido, por esta característica da cidade ser reconhecida pelo país como capital nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial, que solicitamos que ela seja intitulada como lhe é de direito, fortalecendo ainda mais a sua economia.

A vocação da cidade foi prevista pelo “Pai da Aviação”: O CTA (Centro Técnico Aeroespacial), nasceu de uma ideia visionária de Santos Dumont, há mais de meio século, que foi transformada em um plano simples, lógico e de longo prazo, conduzido com tenacidade e sob a liderança do então Tenente-Coronel Casimiro Montenegro Filho. Ao escrever sua obra “O que eu vi. O que nós veremos”, em 1918, Santos Dumont preconizava que, ao invés de enviar jovens ao exterior para estudar ciências

aeronáuticas, o Brasil deveria criar sua própria escola, trazendo do exterior os especialistas necessários. Ainda de acordo com os escritos do patrono da aviação brasileira os alunos deveriam ficar alojados próximo à escola. Montenegro liderou um grupo de idealistas que acreditava ser possível dotar o Brasil de uma efetiva capacitação aeronáutica. Naquela época, esse era um desafio enorme, pois o Brasil era um país agrícola sem tradição industrial, que importava até mesmo as bicicletas que utilizava. Mas somente em 1950 o sonho se tornou realidade e foi instalado o CTA hoje DCTA (Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial) e o (ITA) Instituto Tecnológico de Aeronáutica, o INPE (Instituto Nacional de pesquisa Espaciais) em 1961, e em 1969 nascida no seio do CTA foi a criada a EMBRAER que sob a presidência do Coronel Ozires Silva construiu o avião Bandeirante o primeiro da empresa, e que agora 50 anos depois comemora o fato de ter se transformado na terceira maior indústria da aviação mundial. A empresa conseguiu ganhar concorrências internacionais, além de encomendas da aeronáutica brasileira. Com isso, atraiu as grandes da aviação como a Boeing.

Ao longo dos anos, em São José dos Campos, diversas outras empresas nasceram e morreram neste segmento podemos citar a Avibras, Tecna, Engesa, Mectron, Eleb, Tectelcom, e com elas grandes multinacionais de outros setores, GM, Eaton, Johnsons.

Também vale lembrar que nosso Ministro de Ciência e Tecnologia Astronauta Marcos Pontes foi aluno do ITA em 1989, onde iniciou o curso de engenharia aeronáutica recebendo o título de engenheiro em 1993.

A principal característica do setor aeroespacial é o elevado grau tecnológico dentre as demais cadeias produtivas da Indústria de transformação. As empresas fabricantes de aeronaves muitas vezes são responsáveis também pela produção de mísseis, satélites e veículos espaciais, produtos com um alto valor agregado. Assim todas as empresas do cluster aeroespacial como fornecedores necessitam ter acesso à tecnologia de ponta e devem possuir esse conhecimento.

O setor aeroespacial e de defesa brasileiro vive a expectativa de um longo período de oportunidades e crescimento com a nova empresa criada entre a Boeing e a Embraer.

Além da nova geração de aeronaves da Embraer, outras indústrias joseenses estão vivendo momentos de efervescência. A Novaer está desenvolvendo novos projetos, e também estão em pleno andamento os projetos da Avibras, Embraer Segurança e Defesa, e a joseense Akaer que já atua em diversos projetos pelo mundo.

Somente pelo histórico, nada mais justo do que dar a São José dos Campos o título de Capital da Indústria Aeroespacial – Capital do Avião, mas este pedido tem também o objetivo de chamar a atenção do Estado Brasileiro para a necessidade de incentivo e capacitação da indústria aeroespacial brasileira para a competição global. E mostrar ao mundo que é em São José dos Campos, que se desenvolve o “estado da arte” em tecnologia para o setor. É justo conferir ao município por toda a sua história o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2019.

Junior Bozzella (PSL/SP)
Deputado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
 Seção de Legislação Citada - SELEC

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....

TÍTULO VIII
 DA ORDEM SOCIAL

.....

CAPÍTULO III
 DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

.....

Seção II
Da Cultura

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional. [*\(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005\)*](#)

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida;
- III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. [\(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003\)](#)

.....

FIM DO DOCUMENTO
